



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.697/94

"Dispõe sobre alteração do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.670/94 que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a -
prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.670/94, de 16 março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

II - Dos Prestadores de Serviço:

- 01 Prestador de serviço filantrópico no município
- 01 Prestador de serviço não filantrópico no município

III - Dos Trabalhadores de Saúde:

- 02 Representantes de trabalhadores nível elementar
- 02 Representantes de trabalhadores nível médio
- 02 Representantes de trabalhadores nível superior
- 01 Representante das entidades de profissionais de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

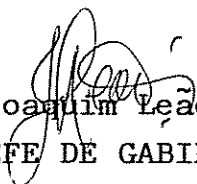
IV - Dos Usuários:


- 04 Representantes de Associações Comunitárias(sede)
- 05 Representantes de Associações Comunitárias (São Benedito)
- 01 Representante do Sindicato (Entidade Patronais)
- 02 Representantes de Sindicatos (Entidades dos Trabalhadores)
- 01 Representante de Associação de portador de deficiência Patológica
- 01 Representante de Clube de Serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de agosto de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL